



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.197, DE 28 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS  
COM 1.210,61 m<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua-  
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo  
9º, inciso III da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal  
a doar uma área de terras com 1.210,61 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e  
dez metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfei-  
torias, da matrícula nº 3559, do livro nº 02 do Ofício de Re-  
gistros Públicos de Guarani das Missões-RS, de propriedade do  
Município de Guarani das Missões, da seguinte forma:

a) Para Olga Dutra Viero, viúva, a área de 177,8125  
m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros, oitenta e um decímetros e  
vinte e cinco milímetros quadrados);

b) Para José Alcindo Vieira e esposa a área de  
173,75m<sup>2</sup> (cento e setenta e três metros e setenta e cinco de-  
címetros quadrados);

c) Para a Sra. Flávia Clara W. Bobrzyk e esposo a  
área de 219,37m<sup>2</sup> (duzentos e dezenove metros e trinta e sete  
decímetros quadrados);

d) Para o Estado do Rio Grande do Sul - Escola Esta-  
dual de 1º Grau João Przyczynski a área de 639,6775 m<sup>2</sup> (seis-  
centos e trinta e nove metros, sessenta e sete decímetros e  
setenta e cinco milímetros quadrados).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão a-  
tendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-  
SÕES, 28 de agosto de 1991.

  
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

  
CELSO STUCZYNSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO